

ATA DA PRIMEIRA (9ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 09/03/2016, às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **MÁRCIO ALEXANDRE, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMECA, CREA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS e SEMEF** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da **8ª (oitava) REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 2016. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 195/16 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/00824/0/00943

INTERESSADO: ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a Regularização e Habite-se, para o imóvel localizado à Rua Senador Cunha Melo nº 204 - São Jorge, sendo possível a flexibilização uma vez que o imóvel segue a tipologia dos imóveis vizinhos.

Quanto à necessidade de área permeável, entende-se, da mesma forma, ser aceitável tal flexibilização, tendo em vista não ser possível atender a tal item sem comprometimento da edificação. Com relação aos vãos de iluminação e ventilação que apresentam dimensões inferiores às exigidas em lei, entende-se que o prejuízo de tais irregularidades afeta a comodidade e o conforto daqueles que residem no imóvel

Condicionar: **(i)** a necessidade de o interessado providenciar a acessibilidade no desnível da calçada na esquina do imóvel **(ii)** bem como providenciar a adequação da rampa de acesso à garagem, a qual está avançando na via pública e **(iii)** Aponta-se a necessidade de assinatura de “AREA NON AEDIFICANDI”, de forma que não caberá qualquer indenização ao interessado em caso de necessidade de recuo da referida área.

Registrar que não será admitido dar qualquer uso comercial à área, salvo se preenchidos os requisitos legais para tanto, os quais não serão passíveis de flexibilização.

2. DECISÃO N.º 196/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/008119

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ARAUANÃ LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT), para o funcionamento de ATIVIDADE ENSINO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

FUNDAMENTAL – CNAE 8513-9/00 (SERVIÇO TIPO 03); ENSINO MÉDIO – CNAE 8520-1/00 (SERVIÇO TIPO 03) E EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – CNAE 8512-1/00 (SERVIÇO TIPO 03 – NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL) para o imóvel localizado no SETOR 02 – BAIRRO COMPENSA, CORREDOR URBANO DARCY VARGAS – SEGMENTO AYAPUÁ onde são permitidas atividades Tipo 01, 02, 03* e 04* (*exceto uso industrial).

Após diligência solicitada pela CTPCU o interessado esclareceu que a área total construída será de 2.000 m², contemplando 15 salas de aula e quadra poliesportiva e alega possuir estacionamento com número de vagas suficiente para atender aos dois empreendimentos e considerando a existência de CIT para mesma atividade na mesma rua e, ainda, em consonância com o parecer da CTPCU.

Condicionar ao pagamento da outorga onerosa, à apresentação de anuência dos moradores numa distância de até 100m do lote nos dois lados da via e, ainda, à comprovação número de vagas necessárias ao novo empreendimento já aprovado por este Conselho.

3. DECISÃO N.º 197/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007550

INTERESSADO: AMAZONAS FABRICAÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT), para ATIVIDADE PRINCIPAL – Confeção sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas (Industrial Tipo 2), ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Serviços de pré-impressão (Serviço Tipo 2), Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Serviço Tipo 1), Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Comercial Tipo 1), para o imóvel sito à Rua Planeta Saturno, 131, Morada do Sol – Bairro Aleixo.

Houve o reenquadramento da atividade industrial para tipo 1, uma vez que a área a ser utilizada é 47,00m² (atividade caseira), com 3 máquinas, não causando transtornos ao entorno.

Condicionar à anuência de mais de 50% dos moradores da Rua J-K, numa distância de 100m do imóvel à ser previamente confirmado pelo IMPLURB e à cobrança de outorga onerosa

4. DECISÃO N.º 198/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/003482

INTERESSADO: MARIA JÚLIA BELOTA LOPES

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a Aprovação e Licença Residencial Multifamiliar do imóvel - com área do terreno de 800,00m² e área construída de 384,44m² - constituído de 01 pavimento, situado na Rua Conde de Tocantins, Lotes 36 e 38 - QD.18 Pq das Laranjeiras, flexibilizando-se um dos afastamentos frontais.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Condicionar que atenda à dimensão mínima de vaga de estacionamento (apresentar projeto corrigido); cumpra o termo de comparecimento (fl.123), onde o requerente ficou ciente de multa aplicada, devendo efetuar o pagamento conforme tabela entregue. registre-se que, em caso de ampliação, siga a legislação vigente e assinatura de “AREA NON AEDIFICANDI”.

5. DECISÃO N.º 199/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/003813

INTERESSADO: C S BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, **indeferindo** a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para imóvel localizado na Av. Noel Nutels, Conjunto Residencial Cidade Nova – Bairro Aleixo, para **todas as atividades tipo 5**, e deferindo apenas para aquelas permitidas para o correspondente SETOR 10, já que se trata de um Eixo de Atividades com diretriz voltada ao reforço das atividades existentes, sobretudo as comerciais, de serviços e industriais compatíveis com o uso residencial.

Com pagamento de outorga.

6. DECISÃO N.º 200/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007382

INTERESSADO: W.M COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o imóvel localizado no Setor 10 (Bairro Novo Aleixo) EIXO DE ATIVIDADES da Rua João Câmara, pois o interessado informou que a atividade não é desenvolvida no local e que utiliza somente um pequeno espaço para escritório, não há atendimento ao público e não possui placa de publicidade.

Diante do exposto, o Conselho manifesta-se favorável a alteração de uso do solo para ESCRITÓRIO DE CONTATO, com a devida cobrança de Outorga Onerosa.

7. DECISÃO N.º 201/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/003751

INTERESSADO: M K S DA SILVA - EPP

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, indeferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o imóvel localizado no Setor 11 (Bairro Aleixo) Corredor Urbano Aleixo Segmento Coroado.

Analisando os autos do processo em questão, verificou-se que o conjunto mantém em grande parte o uso residencial, conforme projeto aprovado do loteamento.

Em consonância com o Parecer da CTPCU o Conselho manifesta-se desfavorável para a atividade industrial de Recuperação de Materiais Plásticos, por entender que o uso comercial originalmente destinado ao lote é de suma importância para o entorno e que a atividade causará impactos negativos no conjunto que mantém preservados os usos originalmente aprovado.

8. DECISÃO N.º 202/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007009

INTERESSADO: C K K FELIPE - EIRELI

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o imóvel localizado no Setor 12 (Bairro Adrianópolis) Eixo de Atividades da Av. Guilherme Paraense.

Em consonância com o Parecer da CTPCU e com a devida cobrança de outorga onerosa, para todas as atividades pleiteadas, por entender que o imóvel possui infraestrutura para desenvolver as atividades, possui vagas de estacionamento e o entorno possuir atividades similares as pleiteadas.

Condicionar á prévia apresentação de anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão, a ser confirmada pelo IMPLURB.

9. DECISÃO N.º 203/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006860

INTERESSADO: TAILAH OLIVEIRA MARINS AZEVEDO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o imóvel localizado no Setor 11 (Bairro Parque 10), em consonância com o Parecer da CTPCU.

Condicionar ao pagamento da outorga onerosa; à apresentação de anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100 (cem) metros para cada lado a partir do lote em questão. Deve, ainda, o proprietário do prédio formalizar, em até 3 meses, processo de **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE** do prédio comercial como um todo, devendo para isso o pleito ser encaminhado, após a expedição da CIT, à Fiscalização do IMPLURB para que se notifique o proprietário.

10. DECISÃO N.º 204/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/008311

INTERESSADO: JAIRO M. AVELINO EIRELI

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o imóvel localizado no Setor16 (Bairro Tarumã), eixo de atividades Beija Flor Vermelho.

Em análise ao processo e Parecer da CTPCU, verifica-se tratar-se de um terreno com 1.036,80m, o local já se encontra descaracterizado com outros empreendimentos, o interessado dispõe de área de carga e descarga e estacionamento e área de manobra obedecendo ao recuo dos lotes e encontra-se em eixo de atividades tornado as atividades permitidas.

Condicionar ao pagamento da outorga onerosa; à apresentação em 3 meses do comprovante de requerimento para regularidade do prédio comercial ou apresentação do Habite-se, sob pena de cancelamento da CIT.

11. DECISÃO N.º 205/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006598

INTERESSADO: AGIL SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, quanto ao funcionamento das atividades: ATIVIDADE DE CONTABILIDADE E ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (Serviço Tipo 1) para o imóvel localizado na Rua Marques de Quixeramubim 554 lote Pq. das Laranjeiras – Flores.

Em análise às justificativas do requerente e conforme Parecer da CTPCU, constatou-se que o mesmo dispõe de área de estacionamento no interior do lote com vagas para 08 veículos, as atividades não geram impacto negativo ao trânsito e moradores, existem vários estabelecimentos comerciais no entorno.

Deve haver pagamento de outorga onerosa.

12. DECISÃO N.º 206/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006185

INTERESSADO: COLMÉIA GOLD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COSMÉTICOS LTDA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o funcionamento da atividade COMÉRCIO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIAL TIPO 3) para o imóvel localizado na Rua Comandante Cesar Aguiar, 193 – Bairro da Paz.

O presente processo já foi analisado anteriormente sendo indeferido à unanimidade, o interessado retorna informando que trabalha com suplementos alimentares, que não haverá atendimento ao público, pois os pedidos são feitos através de telefone ou internet, que conta com vagas de estacionamento para 05 veículos no interior do lote, o que foi comprovado. Assim, diante dos argumentos do interessado e por entendermos que não haverá transtornos ao trânsito local e nem moradores, somos favoráveis ao pleito, com a devida cobrança de outorga onerosa, a comprovação de estacionamento na área interna do lote. Sem a necessidade de anuência dos moradores vizinhos.

13. DECISÃO N.º 207/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/004284

INTERESSADO: PAULO H. DA S. EDWARDS - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o funcionamento de **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA (SERVIÇO TIPO 2) PARA AS ATIVIDADES SOLICITADAS**, para o imóvel localizado na Travessa Jucas, 27, Quadra 26 – - Novo Aleixo.

Em análise às justificativas e às fotografias apresentadas, em consonância com a CTPCU entendemos ser possível a alteração do uso do solo no lote em questão, pois atividades podem conviver com uso residencial sem causar incômodos aos moradores, transtornos ao trânsito local ou prejuízo ao meio ambiente. O lote possui 02 vagas de estacionamento.

Condicionar: (i) à cobrança de outorga onerosa e, (ii) à anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100m para cada lado a partir do lote em questão.

14. DECISÃO N.º 208/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/796/824/01092

INTERESSADO: G. I PARTICIPAÇÕES LTDA – ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o funcionamento de **ATIVIDADE GALPÃO INDUSTRIAL**, visando a instalação de indústria de **FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS** (industrial Especial Tipo 5 – Necessidade de Licenciamento Ambiental e Habite-se) para o imóvel localizado na AV. Peixe Cavalo, Lote 116, Loteamento Retiro Marcilene – Tarumã Açú.

O empreendimento está instalado numa área de 3.180,45m², com 1.103,38m² de área construída. O galpão será constituído de um térreo (para recepção, faturamento, manutenção, laboratório, copa/cozinha e vestiários masculinos e femininos).

A CTPCU manifestou-se pela **APROVAÇÃO DO EIV**, condicionando seu cancelamento à apresentação da referida licença ambiental do IPAAM.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Mediante o exposto, em consonância com a CTPCU somos favoráveis á destinação do valor da MEDIDA COMPENSATÓRIA ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU, bem como à cobrança de Outorga Onerosa. Registrar a obrigatoriedade de construção e manutenção de calçadas por parte do proprietário do imóvel. Como medida mitigadora decidiu o Conselho que a empresa deve aprovar e instalar projeto de sinalização da faixa de pedestres (junto ao MANAUSTRANS) para a aprovação e licença.

15. DECISÃO N.º 209/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006867

INTERESSADO: PATRIA AMAZONENSE PINHEIRO DE OLIVEIRA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a Aprovação e Licença Residencial Unifamiliar, para o imóvel localizado à Rua 04, Conjunto Villa Nova nº 23 Cidade Nova. Trata-se de lote em área residencial, possuindo área total de 170m².

Quanto aos índices urbanísticos, arquitetura, projetos complementares e outros, decidimos pela flexibilização do afastamento frontal (**Lei:** 5,00m/ 2,50m; **Projeto:** 0,00m/ 0,0m) do afastamento lateral (**Lei:** 2,00m / 2,50m; **Projeto** 0,00m/ 0,00m) e da quantidade de vagas de estacionamento que não atendem a legislação (3vagas)

Deverá atender/solucionar a área permeável, sendo necessário no mínimo 27,00m².

16. DECISÃO N.º 210/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/008176

INTERESSADO: KLEMERSON CID SILVA DE CASTRO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso e Ocupação do Solo, para o imóvel localizado na Rua Madagascar (Rua VIII) 63 QD. D, CJ Beija Flor II – Flores, como **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA DA ATIVIDADE PRINCIPAL**, conforme CNPJ.

Condicionar (i) ao pagamento da Outorga Onerosa; (ii) anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via, numa extensão de 100m para cada lado a partir do lote em questão e, (iii) número de vagas de estacionamento conforme Legislação em vigor.

17. DECISÃO N.º 211/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007785

INTERESSADO: ANDRÉ MORAES DE SOUZA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, para o funcionamento das ATIVIDADES PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS para imóvel localizado na Rua Janauacá, nº 77, São José Operário
Trata-se de imóvel alugado, conforme contrato de locação (fl.3 e 4), não há vaga de estacionamento e a Requerente possui somente 03 funcionários (fl.13)
Condicionar ao pagamento de outorga onerosa e ao compromisso de desobstrução das calçadas para livre circulação de pedestres, sob pena de anulação da presente CIT e consequentemente do Alvará de Funcionamento.

18. DECISÃO N.º 212/16 – CMDU

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007649

INTERESSADO: CLAYTON CHARLES CAVALCANTE

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso e Ocupação do Solo, para o funcionamento para ATIVIDADES CNAE 109110200 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Industrial Tipo 2), CNAE 561120300 - Lanchonetes, casa de chá, de sucos e similares (Serviço Tipo 2) e CNAE 472110200 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Comercial Tipo 2), **com a exclusão de todas as demais atividades constantes do contrato de constituição da sociedade empresária (fls 10-14), inclusive aquela mencionada em sede de recurso a este CMDU, CNAE 463710400 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, por se tratar de uso Comercial Tipo 4, por demandar Habite-se com base na legislação de regência, com incidência de Outorga Onerosa.**

Também foi decidida, por este Conselho, a seguinte diligência:

DESPACHO

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/006437

INTERESSADO: LIGIA SILVA PEREIRA - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA AO IMPLURB**, para que a interessada efetue a juntada de cópia do **ALVARÁ** que permite a atividade comercial, o que motivou a efetuar investimentos no local.

DESPACHO

PROCESSO: 2016/00796/00824/0/000746

INTERESSADO: DNT IND. E COM. DO VESTUÁRIO LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA AO CTPCU**, pois o processo foi encaminhado equivocadamente ao CMDU.

DESPACHO

PROCESSO: 2013/796/824/01465

INTERESSADO: ELEMENTOS DE AÇO PRODUÇÃO DE PERFIS LTDA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA À CTPCU**, para verificar se há embasamento nas alegações interpostas pelo Requerente (fls.121 e 122).

DESPACHO

PROCESSO: 2015/00796/00824/0/007598

INTERESSADO: MARIA ILCY MAQUINÉ

PLEITO: DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA AO IMPLURB**, pra reanálise porque o registro do lote demonstra já ter havido desmembramento anterior, sendo a área remanescente inferior a 1000 m².

Em seguida, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Giselle Oliveira Monteiro da Cruz, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 09 de março de 2016.

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST
ASSESSOR DO CMDU

CARMEM ROSA SOEIRO ABREU
Conselheira Suplente Representante da PGM

ADAMIR DA ROCHA NINA JÚNIOR
Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

FRANK DO CARMO SOUZA
Conselheiro Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO
Conselheiro Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

LAYLA JAMYLE MATALON SCHWARCZ
Conselheira Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMECA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

CLÁUDIO GUENKA
Conselheiro Representante do CREA

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIOR MENDES DE OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CDL

ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro Suplente Representante da MANAUSTRANS

ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante da SEMEF

GISELLE OLIVEIRA MONTEIRO DA CRUZ
Secretária do CMDU